SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 27 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3038

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 056

PORTARIA Nº 056/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 24 DE MARÇO DE 2023.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora FABRICIA MARTINS OLIVEIRA, lotada no cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DD6FA1A9

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 057

PORTARIA Nº 057/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 24 DE MARÇO DE 2023.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora VANIA LUIZA PAGLIARI CRUZ, lotado no cargo de Controladora Interno Legislativo, de provimento efetivo, sendo 12 (doze) dias no período de 15 de maio a 26 de maio de 2023, e 18 (dezoito) dias no período de 16 de outubro a 02 de novembro de 2023, relativas ao exercício 2021/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D6B3077D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - FMS

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA,** brasileira, casada, Enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.812.421-25 e cédula de identidade RG nº 5348730 SPTC/GO, residente e domiciliada na Rua 02, s/nº, Vila Macabeus Cohab, Município de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000.

CONTRATADA: SUPER BIG SUPEMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.073.341/0001-37, sediada em Amorinópolis/GO, na Rua São Paulo, S/N° Qd. 17 Lt. 03, centro, CEP: 76.140-000, neste ato representada pelo Sra. **ELIZANGELA MENDES DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 3989410 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 009.139.261-67, residente e domiciliada em Amorinópolis Estado de Goiás, à Avenida Macabeus, n° 35, Qd: 57, Lt: 07, Vila Macabeus, CEP: 76.140-000.

OBJETO:
Aquisição de produtos de panificação prontos para consumo, destinados à atender as necessidades do município de Amorinópolis-Go.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIA-ESF
13.10.122.1126.2.097 – 3.3.90.30.00 - **FICHA: 246 FONTE: 1.07.008 CODIGO: 701**
MANUT. SEC DE SAUDE SANEAMENTO BASICO
13.10.122.1111.2.020 – 3.3.90.30.00 - **FICHA: 259 FONTE: 102**

VALOR: R$ 16.685,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e cinco reais)
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 24/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 24 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Amorinópolis/GO
GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora
Contratante

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:92E0D9DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023 - ADM

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 19.864.368/0001-26, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, fone: (064) 3677-1151, neste ato representada pela **Sra. SUELLEN PRISCILA SILVA**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 034.372.841-93, residente e domiciliado na cidade de Amorinópolis/GO.

CONTRATADA: SUPER BIG SUPEMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.073.341/0001-37, sediada em Amorinópolis/GO, na Rua São Paulo, S/N° Qd. 17 Lt. 03, centro, CEP: 76.140-000, neste ato representada pelo Sra. **ELIZANGELA MENDES DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 3989410 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 009.139.261-67, residente e domiciliada em Amorinópolis Estado de Goiás, à Avenida Macabeus, n° 35, Qd: 57, Lt: 07, Vila Macabeus, CEP: 76.140-000.

OBJETO:
Aquisição de produtos de panificação prontos para consumo, destinados à atender as necessidades do município de Amorinópolis-Go.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
16.08.243.1130.2.050 – 3.3.90.30.00 - **FICHA: 289 – FONTE: 100**
MANUT. DA SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
16.08.244.1110.2.018 – 3.3.90.30.00 - **FICHA: 303 – FONTE: 100**
SERV. DE CONVIVENCIA DE FORT. DE VINCULOS
16.08.244.1110.2.093 – 3.3.90.30.00 - **FICHA: 312 – FONTE: 129**
VALOR: R$ 23.070,50 (vinte e três mil e setenta reais e cinquenta centavos)
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 24/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 24 de março de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – Amorinópolis-GO
SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretaria/Gestora do FMAS
Contratante

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7F006559

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº287/2023

PORTARIA FMS Nº287/2023 24 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA-RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 23/03/2023 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (24/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:F80EDF12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº288/2023

PORTARIA FMS Nº288/2023 - 24 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 23/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (24/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:97B9CD5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº289/2023

PORTARIA FMS Nº289/2023 24 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 23/03/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Março do ano de 2023 (24/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4CC061F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº290/2023

PORTARIA FMS Nº290/2023 24 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 26/03/2023, e retorno previsto para o dia: 28/03/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$665,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$215,00 (Duzentos e Quinze reais), despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (24/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3A779D21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº286/2023

PORTARIA FMS Nº286/2023 - 24 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 22/03/2023, e retorno previsto para o dia: 24/03/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$272,00 (Duzentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta Dois reais) e despesas com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Quatro dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Três (24/03/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AB65BE00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 033/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 033/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 084/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **MOVEIS CARVALHO LTDA**
OBJETO: aquisição de materiais permanente para manutenção do FMS.

VALOR: R$ 17.863,67 (dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2023
DATA DE VIGENCIA: 16/03/2023 A 23/03/2023

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4209BDD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 009/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte – GO, conforme especificado no Termo de Referência, com entrega de forma parcelada, fica remarcada para o dia 11 de abril de 2023, com inicio as 08hrs00min , nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: 62.3381-6687; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 27 de março de 2023.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:314951DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 004/2023

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e utensílios em geral, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte – GO , fica remarcada para o dia 13 de abril de 2023 , com início às **08hrs00min**, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 27 de fevereiro de 2023.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:0CE123C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 134/2023
Processo: 694/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº (028.508.611-11)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 26.450,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Recursos Orçamentários: Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (01/03/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto nº: 814/2023. 01 de Março de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:A69C9EAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 140/2023
Processo: 1089/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MARÍLIA GUALBERTO DE BRITO PINTO SANTOS , CPF nº (063.425.841-92)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de farmacêutica na farmácia básica.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (09/03/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto nº: 814/2023.
09 de Março de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:278B8D58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO133/2023
Processo: 258/2023.
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO/Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ELIS REGINA MACIEL DE MACÊDO, CPF nº (042.614.581-01)
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento N. 001/2023
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
Recursos Orçamentários: Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36
Prazo de Vigência: (01/03/2023 à 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 814/2023. 01 de Março de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:FF68F180

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 887/2023

DECRETO Nº 887/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 418/90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art.1º – Fica concedida a **gratificação** de **20%** referente ao mês de **março** para o servidor:

§1º JOVANI FERREIRA PINTO– Matrícula Nº 20

Art.2º - O departamento de Recursos Humanos, fica encarregado de tomar as providências necessárias oriundas deste ato.

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2023, revogando-se as disposições com contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás/GO, aos 20 dias do mês de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:246D3B50

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1102/2023

P ORTARIA Nº 1.102, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias no valor de R$300,00 cada, à servidora **Eliene de Souza Oliveira**, inscrita no CPF nº **787.492.111-00**, ocupante do cargo **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** para viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** nos dias **23 e 24/03/2023,** para participação do 1º encontro de Secretários Municipais de Educação do Estado de Goiás promovido pelo FNDE.
Art. 2º A comprovação do deslocamento a serviço do Município, deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 24 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:D7D1F8C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1105/2023

PORTARIA Nº 1.105 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Decreto nº 284/2021,
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (Uma) diária no valor de R$ 500,00 ao servidor ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, ocupante do cargo PREFEITO, para deslocamento a cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 27/03/2023, para tratar de demandas do município.
Art. 2º A comprovação dos serviços deve ser juntada ao processo de concessão da viagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 24 de março de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:00D590AB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: 33/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO, Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo
Contratado: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 26.492.162/0001-88
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação N. 08/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de show artístico da dupla Max e Luan.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Recursos Orçamentários: Ficha 553 Dotação: 18.18.13.392.1031.2.282.3.3.90.39 – 100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 814/2023. 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:54D50588

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023.
Processo: 678/2023.
Contratante: Município de Flores de Goiás/Secretaria Municipal de Desenvolvimento.
Contratado(a): COMPET COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARANA LTDA, CNPJ Nº 01.770.170/0001-47
Modalidade de licitação: Pregão Nº 49/2023.
Objeto: Constitui objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 16.849,90 (dezesseis mil oitocentos e quarenta 22/03/2023 a 31/12/2023.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Presidente da CPL.
Decreto N°. 506/2022. 24 De Março De 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:5FCCAEBB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 31/2023
Contrante: Município de Flores de Goiás – GO, Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo

Contratado: EMP EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 10.571.418/0001-02
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação N. 09/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de show artístico da cantora Thayla Costa.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.
Valor total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Recursos Orçamentários: Ficha 553 Dotação: 18.18.13.392.1031.2.282.3.3.90.39 – 100

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL.
Decreto Nº: 814/2023. 22 De Março De 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:47FED2E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 225/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de itens de madeireira, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de itens de madeireira.
CONSIDERANDO a aquisição de itens de madeireira devido a necessidade de montagem de estrutura para realização de shows na Sexta Top no Distrito de Fiicolandia.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de itens de madeireira.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de **empresa para aquisição de itens de madeireira da empresa MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI, neste ato representado por MOISES GONÇALVES BARBOSA, CPF nº 311.420.281-00.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.542,85 (MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS E OITENTA E CINCO REAIS),** em favor da empresa **MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI,** para a contratação de empresa para aquisição de itens de madeireira, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 23 de março de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:13EFD35C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2023

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa: NOVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS, da Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ R$ 128.956,21, (cento e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 0001.0010.0512.0052.1.112.449051 FICHA 551 FONTE 102/114.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 23/03/2023
Vigência: 12 meses
Processo: 705/2023
CARTA CONVITE 002/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:54E38842

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 227/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Declara a Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para aquisição de moveis para a Escola São Pedro.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de moveis para a Escola São Pedro.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de móveis que se faz necessária, haja vista a otimização da funcionalidade nas escolas, proporcionando o fornecimento de moveis aos servidores e alunos melhor adequação e conforto no ambiente de trabalho da**unidade**do serviço da educação.

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de moveis para Escola São Pedro.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para aquisição de moveis para Escola São Pedro da **empresa** MARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.865.022/0001-08, com sede na AVENIDA BERNARDO SAYAO, N 442,,SETOR CENTRO, MARA ROSA - GO, CEP:76400-000, neste ato representada por ROGERIO ROSA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF n°921.681.751-87

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinqüenta reais),** em favor da empresa MARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.865.022/0001-08**,** para a contratação de empresa para aquisição de moveis de escritório, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MARA MOVEIS LTDA**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 24 de março de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DBCC66A2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

Contrato n° 018/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada:APARECIDO MAGNO RODRIGUES REZENDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO
Valor:R$ 700,00(SETECENTOS REAIS)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.33.9039 FICHA 620 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 23/03/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:23/03/2023
Processo: 2736/2023
Dispensa: 133/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0CCDC2E4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2023

Contrato n° 167/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:MARA MOVEIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPRA DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO
Valor:R$ 4.608,00(QUATRO MIL, SEICENTOS E OITO REAIS)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.449052 FONTE 102/107 FICHA 575
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 22/03/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:22/03/2023
Processo: 2741/2023
Dispensa: 131/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:89FDB979

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATO N° 22/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: **MARA MOVEIS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCOLA SÃO PEDRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR: R$ 6.650,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO 012.361.403.2.027.449052 FICHA 207 FONTE 101
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, II,da Lei Federal nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023
PROCESSO: 2707/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 141/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:88B908EC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 226/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de materiais para laboratório, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de materiais para laboratório.
CONSIDERANDO a que os materiais são necessários para o funcionamento adequado do Laboratório Municipal, par dar continuidade nas atividades rotineiras do município de Mara Rosa-Goiás;
CONSIDERANDO que a falta desses materiais causa prejuízo para a administração pública;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais para laboratório.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de **empresa para aquisição de** materiais para laboratório **da empresa PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, neste ato representado por VALDECI DE CASTRO COSTA**, **CPF n° 338.486.781-49** e **RENATO DE CASTRO E COSTA**, **CPF nº 779.289.381-20.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 18.123,75(DEZOITO MIL, CENTO E VINTE E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),** em favor da empresa **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA,** para a contratação de empresa para aquisição de materiais para laboratório, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 24 de março de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AD24BD86

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023

Contrato n° 067/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:REINADO SALES LEONEL-TOPOGRAFIA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS DE 360 LOTES DOS SETORES: SOL NASCENTE; NOVO HORIZONTE LL; VILA NOVA
Valor:R$ 34.200,00(TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
Dotação: 3.3.4.122.52.2.006.33903905 FICHA 70 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 23/03/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:23/03/2023
Processo: 2742/2023
Dispensa: 136/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:745AEEC0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 224/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação da prestação de serviço de manutenção do analisador bioquímico BS-120, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de manutenção do analisador bioquímico BS-120.
CONSIDERANDO a necessidade de manter em boas condições o aparelho para atender a população, para continuidade dos serviços prestados;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de manutenção do analisador bioquímico BS-120.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de manutenção do analisador bioquímico BS-120da **empresa VYTRA DIAGNÓSTICOS S.A, neste ato representado por EDUARDO LUIZ RESENDE DE CASTRO, CPF nº 439.764.846-87.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 9.856,09(NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS),** em favor da empresa **VYTRA DIAGNÓSTICOS S.A,** para a contratação da prestação de serviço de manutenção do analisador bioquímico BS-120, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **VYTRA DIAGNÓSTICOS S.A,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 24 de março de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:43C5466A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 225/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para aquisição de itens de madeireira, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de itens de madeireira.
CONSIDERANDO a aquisição de itens de madeireira devido a necessidade de montagem de estrutura para realização de shows na Sexta Top no Distrito de Fiicolandia.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de itens de madeireira.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de **empresa para aquisição de itens de madeireira da empresa MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI, neste ato representado por MOISES GONÇALVES BARBOSA, CPF nº 311.420.281-00.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.542,85 (MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS E OITENTA E CINCO REAIS),** em favor da empresa **MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI,** para a contratação de empresa para aquisição de itens de madeireira, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MOISES GONÇALVES BARBOSA EIRELI,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 23 de março de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9814D2C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Despacho de revogaçãoda Ata de Registro de Preços nº 021/2022

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93, temos:
IN VERBIS:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente ***poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,*** *pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Considerando que a referida Ata de Registro de Preços se encontra com saldo defasado;
Considerando que o Município de Matrinchã não visa prejudicar qualquer que seja a execução contratada;
Considerando que a revogação se dá por fato superveniente, e que a espera acarretaria um prejuízo à Administração;
Considerando que será realizado novo procedimento licitatório no ano de 2023;

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Ata de Registro de Preços nº 021/2022, cujo objeto é **registrar preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã-GO.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2023.

CAMILA FERNANDA SPÍNDOLA PINHEIRO LIMA ROSA
Gestora do FMS

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:172CC24E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 002/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 44.547.138/0001-80
CONTRATADO: JOAO EURIPEDES DE FARIAS NETO 70950935123
CNPJ: 44.855.189/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar por KM rodado para o ano letivo de 2023, Rota Ferreira, no Distrito de Lua Nova, Município de Matrinchã-GO.
VALOR GLOBAL: R$: 152.712,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Setecentos e Doze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023
VIGÊNCIA: 25/01/2023 à 31/12/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 13908/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:B3BDFAF0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 003/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 44.547.138/0001-80
CONTRATADO: SEBASTIAO LUIZ DA SILVA JUNIOR 03314318154
CNPJ: 43.791.609/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar por KM rodado para o ano letivo de 2023, Rota Trevo, no Distrito de Lua Nova, Município de Matrinchã-GO.
VALOR GLOBAL: R$: 159.498,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023
VIGÊNCIA: 25/01/2023 à 31/12/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 13908/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:0FC8405F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 004/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 44.547.138/0001-80
CONTRATADO: 49.194.494 ADENILSON DE ALMEIDA BASTOS
CNPJ: 49.194.494/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar por KM rodado para o ano letivo de 2023, Rota Areial, no Distrito de Lua Nova, Município de Matrinchã-GO.
VALOR GLOBAL: R$: 135.744,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023
VIGÊNCIA: 25/01/2023 à 31/12/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 13908/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:1CC717AE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 006/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 44.547.138/0001-80
CONTRATADO: ELDA MARA DE SOUSA PINTO 01820695166
CNPJ: 44.820.119/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar por KM rodado para o ano letivo de 2023, Rota Assentamento Luxenburgo, no Distrito de Lua Nova, Município de Matrinchã-GO.
VALOR GLOBAL: R$: 151.014,50 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023
VIGÊNCIA: 25/01/2023 à 31/12/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 13908/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:73571CFE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **10 de abril de 2023**, às **08h30min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Contratação de prestação de serviços auxiliares e contínuos para pequenos reparos e manutenção dos prédios da Administração Pública Municipal, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei 8.666/93.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 24 de março de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:286BD2D1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O Município de Matrinchã - GO torna público que realizará no dia **10 de abril de 2023**, às **10h15min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **Contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais monocromática e Ecotank com fornecimento de material de consumo novos, não remanufaturados, exceto papel e grampo para atender as necessidades das Secretarias e Fundos que integram o Município, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei 8.666/93.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, 24 de março de 2023.

JEFFERSON ANTÔNIO DA MATA PAIXÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:65473E2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 18 de abril de 2023, às 09h:00min (nove horas),** na sala 11 – na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro – MINEIROS GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2023**, tipo **menor preço por item**, visando a **Contratação empresa para aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos e materiais de cama e didáticos, conforme especificações do termo de referência visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D83BAC01

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 255/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

" Nomeia aprovado em Concurso Público",

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e mediante condições estipuladas no Edital 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto Fundacional 006/2020, na data de 16/01/2020, e
CONSIDERANDO a desistência do candidato aprovado em 24º lugar e convocado através do Decreto Fundacional nº 216/2023 de 16 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação do candidato abaixo aprovado em concurso público realizado pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, Edital 001/2019, para o cargo de Agente de Serviço Administrativo, os quais deverão comparecer a esta Instituição munido da documentação exigida no Edital e na Portaria Reitoria 006, de 27 de janeiro de 2020, para tomar posse em seu cargo e exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de **30 (trinta**) dias, contados da data de publicação deste, sob pena de não o fazendo prescrever seus direitos.

Vaga	AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO UNIFIMES MINEIROS, GOIÁS	Classificação
11	Jonathan Soares Silva	25º

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (23/03/2023).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E64C21A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2023015355
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa SUPERMERCADO GUIMARÃES – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.558.578/0001-11.

OBJETO: Gêneros Alimentícios para composição de 500 cestas básicas.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:02BBD2EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2022058034
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 002/2023.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MATA AZUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.833.345/0001-80.
OBJETO: Execução da construção e reforma da Escola Municipal Santo Antônio.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 06 (seis) meses contados da data da assinatura da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C5547ED5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022051880

Nº. DO PROCESSO: 2023017676
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E55E8108

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2022051992-4

Nº. DO PROCESSO: 2023011064-2
CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA:A empresaJRT COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.850.532/0001-46.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2022051992-4.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor MINEIROSPREV

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:CD61F715

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2023014829

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 003/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados em cadastro de reserva, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 444, de 16 de maio de 2022, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 01(um) dia útil não atender à convocação será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 23 de Março de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretaria Mun De Adm Tecnologia E Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;

CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PORTEIRA SERVENTE – CADASTRO DE RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
16º	ADENILSON JEREMIAS LIMA	02/01/1975	**9,50**

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EB172BAE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – 2022010807-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: ELISABETE DA SILVA ANDRADE, inscrita no CPF nº 037.905.123-03.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 1.294/2006.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato raiz firmados entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:647868B8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2022028425
MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Pública nº 004/2022.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Pavimentação asfáltica dos setores Alcira de Rezende, Boa Vista, Marcelino Teodoro, Parque dos Jatobás, Perobeiras e Taninho.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 06 (seis) meses contados da data da assinatura da Ordem de Serviço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2078BEB2

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 2023019174

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 003/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Ficam convocados os candidatos aprovados em cadastro de reserva, constantes do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 444, de 16 de maio de 2022, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 01(um) dia útil não atender à convocação será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 24 de Março de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretaria Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH;
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2021
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
19.CARTAO SUS

ANEXO II

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR- CADASTRO RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
102º	LUANA DE JESUS ALMEIDA	19/01/1998	**6,50**

PORTEIRA SERVENTE – CADASTRO DE RESERVA

CLASSIF.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
17º	GENECY RODRIGUES NEVES	17/04/1980	**9,50**

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B854EBD2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2022051992-3

Nº. DO PROCESSO: 2023011064-1
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaJRT COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.850.532/0001-46.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2022051992-3.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:8B5ADEA8

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2022058206
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.146.454/0001-85.
AMPARO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2022, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Parnaíba (CISPAR).
OBJETO: Aquisição de playgrounds e escorregadores, visando atender diversas praças municipais.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá da data da assinatura a *31 de dezembro de 2023***.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30ECBE6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 56/2023

PROCESSO Nº 2021030027
INTERESSADO ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI
ASSUNTO FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOTIFICAÇÃO FISCAL
Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificado(a) em relação ao descumprimento de obrigações tributárias, cadastrado(a) no CCP 80481, CNPJ 00.818.517/0001-40,inscrição municipal nº 611511, referente ao encerramento fora do prazo. Em regular instrução dos autos foi instaurado(a) a Ordem de Serviços Nº 202102034, de 26/07/2021, inicialmente em relação à apuração de débitos tributários, e caso necessário, demais procedimentos cabíveis. Posteriormente apurados os valores em relação à entrega de escrituração fora do prazo, devidamente apurado a ocorrência, foi emitido o Auto de Infração nº 3923, de 26/07/2021 (DUAM nº 8856067). Em ato contínuo, em primeiro momento foi feita a tentativa de notificar via AR, a qual foi infrutífera, em momento posterior, publicado no Placard e Diário Oficial, como podemos observar à fls. 23/27. Transcorrido o prazo, o mesmo manteve-se inerte, consequentemente lavrado o devido termo de Revelia (fls. 31). No momento os autos vieram a PGM para julgamento. É o relatório. Quanto à apuração dos fatos, foi verificado a falta de recolhimento do imposto retido pelo prestador de serviços em relação as competências12/2020 a 06/2021. Verificando ainda a entrega das escriturações fiscais fora do prazo em relação as competências 10/20 12/2020, 01/20210 a 06/2021, no Módulo Prestador, das competências , 10/2020 a 06/2021, no Módulo Construção Civil, das competências 10/2020 a 04/2021 e 06/2021, no Módulo Tomador, de com o Auto de Infração. Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos: Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, /prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias. Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. No que diz respeito a instauração do procedimento específico para fins de apuração da escrituração fiscal, não verifica-se nenhum vício, tendo em vista que o mesmo foi devidamente notificado, e mesmo tendo conhecimento do fato não se manifestou, de acordo com a autuação do fisco municipal, no seu dever de fiscalizar, encontra-se dentro do permissivo legal, no qual ao mesmo é conferido, ainda em relação à matéria, eventual decisão judicial assim referendou: DUPLA APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL. MERCADORIA ADQUIRIDA COM CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO. OBRIGAÇÃO DE REGISTRO NO LIVRO DE ENTRADA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA QUE INDEPENDE DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. DESCUMPRIMENTO. MULTA DEVIDA: A obrigação tributária acessória nasce independentemente da principal. O descumprimento das obrigações (acessórias), no que se refere à falta de escrituração de documento relativo à entrada de mercadoria no estabelecimento, sujeita o contribuinte à multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da operação ou prestação constante no documento (art. 71, V do CTE). PAGAMENTO DE IMPOSTO FORA DO PRAZO ASSINALADO. MULTA MORATÓRIA. AUSÊNCIA CARÁTER COERCITIVO (ART 161 CTN): A multa moratória imposta pela Fazenda Pública não tem caráter punitivo, uma vez que sua finalidade primordial é desestimular o cumprimento da obrigação tributária fora do prazo, o que legitima sua aplicação. CONFISSÃO DE DÍVIDA. AUSÊNCIA ILEGALIDADE DO DÉBITO. IRRETRATABILIDADE: Sobre a dívida confessada, não paira verificação de qualquer ilegalidade do débito, o que reforça o caráter irretratável daquela confissão. DIFERENCIAL ALÍQUOTA ICMS. RESPONSABILIDADE EMPRESA ADQUIRENTE: O recolhimento do ICMS relativo ao diferencial da alíquota das mercadorias adquiridas em outras unidades da federação é de responsabilidade da empresa adquirente, e não da alienante (CF; art. 155, § 2º incisos VII e VIII, ?a?. IMPOSSIBILIDADE INCIDÊNCIA DAQUELE DIFERENCIAL SOBRE AQUISIÇÃO ATIVOS IMOBILIZADOS OU FIXOS: Não há se falar em recolhimento do diferencial de alíquota na aquisição de ativos imobilizados e fixos da empresa, nos termos do art. 6º, inciso XCII do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/97, que regulamenta o Código Tributário Nacional. MULTA

FORMAL FACE A NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DA EMPRESA. NÃO CONFISCO: A multa prevista no art. 71, XVIII, 'a', do Código Tributário Estadual, é razoável e proporcional para a hipótese de notal fiscal não exibida ao Fisco sob alegação de extravio. EXISTÊNCIA DE SALDO CREDOR DE ICMS. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA: Após a declaração da existência de crédito de origem tributária em favor do contribuinte, cabe ao credor, e não ao devedor, a opção de compensar o valor devido. DISCREPÂNCIA ENTRE MULTA DEVIDA E O VALOR INDICADO CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA. ADEQUAÇÃO POR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: Havendo discrepância entre a multa devida, de 13% sobre o valor da operação, e o montante indicado na certidão de inscrição da dívida ativa, correspondente a 176% do valor da obrigação principal, a hipótese não é de redução daquela multa para 100%, mas para seu limite legal, de 13% sobre a obrigação principal. MULTA. VALOR SUPERIOR AO DO TRIBUTO CONFISCO (PRECEDENTE STF): No caso de eventual previsão legal e aplicação de multa tributária punitiva em valor superior ao especificado, flagrantemente passará a ser considerada inconstitucional tal prática, com base no art. 150, IV, da CF/88, ou seja, haverá a caracterização do confisco pelo ente estatal. APELOS CONHECIDOS. PRIMEIRO PARCIALMENTE PROVIDO E SEGUNDO DESPROVIDO. (TJ-GO - Apelação (CPC): 01180695320158090029, Relator: Des(a). NORIVAL SANTOMÉ, Data de Julgamento: 20/07/2020, 6ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ de 20/07/2020). Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo Setor de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (113/02/2023).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:27F5D6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL 11037

Ordem Serviço: 202102034
Data de Emissão: 13/03/2023
Período de Fiscalização: 01/12/2020 até 26/07/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI - EM
Nome Fantasia: ENPA ENGENHARIA
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 01, Lt. 01, Nº. 272A, Compl. SALA 02, BAIRRO SAO JOAO, MINEIROS - GO – CEP 75836056
CPF / CNPJ: 00.818.517/0009-40
CCP: 80481
Insc. Municipal: 611511

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.
Caso não seja apresentada impugnação no prazo regulamentar, cabe salientar que os débitos constantes no relatório de dívida do contribuinte, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

Emitido Por:
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:799362DB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2022062460

Nº. DO PROCESSO: 2023017102
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SIGMA SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.012.616/0001-76.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2B6C33BD

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2022051992-6

Nº. DO PROCESSO: 2023011064-4
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA:A empresaJRT COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.850.532/0001-46.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2022051992-6.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023.

JUNO SANTOS BARBOSA
Gestor SAAE

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:948305DB

SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL – 2022051992-5

Nº. DO PROCESSO: 2023011064-3
CONTRATANTE: A SUPERINTENDENCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.182.274/0001-28.
CONTRATADA:A empresaJRT COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.850.532/0001-46.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2022051992-5.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2023.

SAMUEL DA CRUZ BRAGA
Gestor do PROCON

Publicado por:
Gracielle Araújo Ferreira
Código Identificador:9DDE7997

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 160, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 160, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social firmar contratos temporários de excepcional interesse público na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social firmar contratos temporários de excepcional interesse público na forma que especifica a Lei nº 1.1191 de 14 de junho de 2019 e suas alterações no inciso V do Art. 2º pela na Lei nº 1.196/2019, de 23 de julho de 2019 e no inciso III dos Art. 9º pela Lei nº 1300/2021 de 02 de julho de 2021.
Parágrafo Único. Firmar contrato temporário através de Processo Seletivo Simplificado para os cargos descritos no anexo I, deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 24 de março de 2023.

CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social):
a) 02 (dois) Assistentes Social com carga horária de 30 horas semanais;
b) 01 (um) Psicólogo com carga horária de 40 horas semanais.
II – Para o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos):
a) 01 (um) Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais;
b) 01 (um) Facilitador de Oficina de Atividade Física;
c) 02 (dois) Orientador Social SCFV com carga Horaria de 40 horas semanais.
III – Para o CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social):
a) 01 (um) Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais;
b) 01 (um) Psicólogos com carga horária de 40 horas semanais.
IV – Para o Cadastro Único:
a) 07 (sete) Entrevistadores Sociais com carga horária de 40 horas semanais;
b) 01 (um) Assistente Social com carga horaria de 30 horas semanais;
c) 01 (um) Coordenador da Frequência Bolsa Família na Saúde com carga horaria de 40 horas semanais.

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:651CCF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão Eleitoral para Eleições do Conselho Tutelar do Município de Planaltina e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
DECRETA:
Art. 1º Nomear membros da Comissão Eleitoral para Organização das Eleições do Conselho Tutelar do Município de Planaltina Estado de Goiás:
I-Representantes do CMDCA:
Ana Lucia da Silva Santos;
Queila Maria Pinto Cardoso;
Sávio Roberto de Araújo de Gois.
II-Representantes CMAS:
Gardene Maria da Silva;
Gean Oliveira da Costa.
III- Representantes Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Maria Francisca de Oliveira;
Cassio Borges Santos.
IV-Assessoria Jurídica:
Taiza Vaz da Silva.
Parágrafo Único. A Comissão que trata o Art. 1º deste Decreto terá como:
Presidente: Ana Lucia da Silva Santos;
Vice-Presidente: Queila Maria Pinto Cardoso;
Secretário: Sávio Roberto de Araújo de Gois.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 24 de março de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:30488F69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA**: GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS, inscrita no CNPJ nº 24.642.330/0001-49**, MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamento na Lei nº 14.133/21, **OBJETO:** contratação empresa especializada em Ferramenta de gestão de serviço de BI (business Intelligence), para

atender às demandas da Atenção Básica do Município de Santa Helena De Goiás – GO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.0264.24.131.2086.-449052(100). **VIGENCIA** 21/03/2023 a 31/12/2023**: VALOR:**R$ 30.000,00.

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:FB083815

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO N° 77 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia e reconduz membros do Conselho de Previdência de Santa Helena de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 62, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o final do mandato de alguns conselheiros e suplentes do Conselho;

Considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 2.605/2011.

DECRETA:
Art. 1º . Fica composto da seguinte forma o Conselho de Previdência:

I – Poder Executivo: Fábio Raimundo da Silva
Conselheira: 16/03/2023 até 15/03/2025
Período: 16/03/2023 até 15/03/2025
Suplente: Lucelina Francisco Da Conceição (Reconduzida)
Período: 20/07/2022 até 19/07/2024

Conselheira: Leila Garcia Oliveira
Período: 20/07/2022 até 19/07/2024
Suplente: Polyana da Silva Santos Alves
Período: 16/03/2023 até 15/03/2025

II – Poder Legislativo:
Conselheiro: Luiza Carla Ferreira
Período: 20/07/2022 a 19/07/2024
Suplente: Noel Rufino
Período: 20/07/2022 até 19/07/2024

III – Representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas:
Conselheiro: Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Período: 20/07/2022 até 19/07/2024
Suplente: Lucilene Ribeiro de Araújo Silva
Período: 16/03/2023 até 15/03/2025

Conselheira: Carmem Miranda
Período: 20/07/2022 até 19/07/2024
Suplente: Marley Linhares Rodrigues Silva
Período: 16/03/2023 até 15/03/2025

Art. 2º O mandato dos novos membros nomeados se iniciará com a posse, na primeira reunião ordinária a ser realizada depois da vigência do Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no placar da Prefeitura, com efeito retroativo a 16 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora -SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:FD12569E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.080.606/0001-91, **CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0001-03 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº **050/2023 OBJETO** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Correios, para postagem e entrega de documentos referentes a notificações de auto de infração de trânsito gerados pelo DETRAN-GO, em cumprimento ao Convênio Estadual nº 008/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. II, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0801.15.452.0012.2326.339039 (100). VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da referida contratação será a partir da emissão do empenho, até 31/12/2023 **VALOR GLOBAL é R$ 74.990,70**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:3CFC3E9C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA DE GÁS FORTALEZA EIRELI, inscrita no CNPJ 17.754.792/0001-92**,** Pregão Eletrônico nº **002/2023**. **OBJETO,** Contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP P-13 e P-45 para suprir as necessidades das Secretarias e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás durante o ano de 2023**, VIGÊNCIA,** 01/03/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ **7.076,16 DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA** Secretaria da Cidade: 02.0252.04.122.1048.2337-339030 (100), Núcleo de Prática Jurídica: 02.0242.04.062.1048.2003-339030 (100), Secretaria de Gestão e Finanças: 02.0264.04.122.1048.2351-339030 (100), Secretaria de Educação: 02.0249.12.361.1048.2239-339030 (100)

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1D8573D3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº003/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, torna público a**SUSPENSÃO**da Licitação realizada sob a modalidade Tomada de Preços nº003/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia mediante o regime de Empreitada Global para Reforma no Posto 01 de Internação do Hospital Municipal localizado na Av. Joaquim José de Azevedo, s/n – Bairro Lucilene, no município de Santa Helena de Goiás**. O Edital, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro serão revistos, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 24 de março de 2023.

ANTONIA A S BARROS CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A383850D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D´ALIANÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 44 EDITAL 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 44 EDITAL 001/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D´ALIANÇA , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Goiás, nº 629, CEP 73760-000, São João d'Aliança - Goiás, considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2018, para provimento de vagas do quadro permanente do Pessoal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observados as seguintes condições:
1 - Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação, na Prefeitura de São João d'Aliança, localizada na Rua Goiás, nº 629, CEP 73760-000, no horário das 9h às 11h e 14h às 17h no setor de Recursos Humanos (RH) / Superintendência de Gestão de Pessoas, para apresentação e entrega dos seguintes documentos originais e cópia simples:
a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cédula de identidade (RG);
d) Título de Eleitor com certidão eleitoral para fins de comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral (não serão aceitos comprovantes de voto);
e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
g) Certidão de Nascimento ou cédula de identidade (RG) dos filhos;
h) Caderneta de Vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
i) Diploma de Conclusão do Curso, conforme solicitado no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
j) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de Isento;
l) Comprovante de Residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses, constando CEP;
m) Registro no respectivo Conselho de Classe, se solicitado nos requisitos mínimos, mediante apresentação de certidão de registro e quitação;
n) Para empregados que exerceram cargo ou função pública, cópia da Portaria, ou documento equivalente, que comprove a exoneração do respectivo cargo ou função pública;
o) 01 (uma) foto3x4 tirada, no máximo, há 1 (um) ano;
p) Atestado de Antecedentes Criminais;
q) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se solicitado nos requisitos mínimos do cargo;
r) Comprovante de grupo sanguíneo e fator RH;
s) Comprovante de regularização/atualização do Cadastro Nacional de informações Sociais (CNIS), junto à Previdência Social;
t) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
u) O candidato aprovado em vaga destinada a pessoa com deficiência (PCD) deverá apresentar laudo médico, em original ou em cópia autenticada em Cartório, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de apresentação do candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João d'Aliança, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
2 – No ato da entrega dos documentos relacionados no item anterior o Departamento de Recursos Humanos / Superintendência de Gestão de Pessoas, agendará e indicará o local e data para realização dos exames médicos pré-admissionais.
2.1 – A data da realização dos exames poderá ser redesignada, mediante a apresentação de requerimento com justificativa a ser apreciada pela Administração Pública.
2.2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de São João d'Aliança convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.
3. Após análise da documentação e comprovação, mediante inspeção médica de que o candidato goza de boa saúde, estando fisicamente apto ao exercício do cargo, este será nomeado para posse no cargo para o qual foi aprovado.
4. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura para posse.
5. No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da POSSE o candidato deverá comparecer ao local de lotação para entrar em exercício.

São João d´Aliança - GO, 24 de março de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

SÃO JOÃO D´ALIANÇA – GO

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 44 – CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
148002823	FELIPE MONTEIRO SZERVINSK	8°	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CLASSE I	A DEFINIR NA DATA DA POSSE

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:36A8DB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.783, DE 6 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a designação do responsável pelo tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da máquina administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 23 e no art. 40, da Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 4/2023, de 28 de fevereiro de 2023, do egrégio Tribunal de Contas dos Munícipios,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como encarregada pelo tratamento de dados do Poder Executivo Municipal, a servidora **IRIS DIAS HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Secretária de Controle Interno.

Art. 2º A servidora designada deverá atender todas as obrigações e deveres impostos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como efetuar a prestação de contas definidas no § 2º do art. 1º da Instrução Normativa nº 004/2023 do TCMGO.

Art. 3º Fica determinado que deverá consta no site do município a identificação do encarregado pelo tratamento de dados, conforme determinado no §1º, do Art. 1º, da IN nº 4/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em São João d'Aliança, 6 de março de 2023.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:D850B2FE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-005-A-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005-A/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELHADOR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO(A) SECRETÁRIO(A).
DATA: 10/04/2023 ÀS 15:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE MARÇO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:66995CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025– 13/01/2.023

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **OI S.A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, NO VALOR MENSAL DE R$4.897,70 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) PARA TELEFONIA FIXA E R$ 1.612,20 (MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA INTERNET BANDA LARGA ,TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 14.693.10(QUATORZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 24 DE MARÇO DE 2.022.

ALESSANDRA SOARES DA SILVA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Alessandra Soares da Silva
Código Identificador:0A293AFF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039 2023

Contrato n.º 039/2023. Legalidade: Processo Seletivo 002/2022, Lei Municipal 1.982/2021, de 22/04/2021 e Decreto 052/2022, de 18/02/2022. **Objeto**: contratação para exercer a função de **Auxiliar de Limpeza** município de Acreúna, atendendo as necessidades temporárias e excepcionais interesse público. **Valor Total:** R$ 15.264,00. **Vigência:** 23/03/2023 a 23/03/2024. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.122.1149.2.026.3.1.90.04.00 (102), 10.302.4018.2.298.3.1.90.04.00 (102/107), 10.305.1152.2.296.3.1.90.11.00 (102/107). **Contratante**: O Município de Acreúna GO, **Contratado**: **FABIANA ALVES DE SOUZA Data**: 10/10/2022. **Signatários (Contratantes)**: Aparecido de Santos Lima – Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:A3D3B6F0

PODER EXECUTIVO
ERRATA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 055/2022

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao 1° Termo Aditivo ao Convênio n° 005/2022, registrado e publicado perante a Secretaria de Administração na data de 22/03/2023, Processo Administrativo nº 1.594/2023, contendo as seguintes alterações:
Onde se lê:
[...]
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PRAZO:
Assim, o Convênio Primitivo passará ao valor **de R$ 590.206,40 (Quinhentos e noventa mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos)**.
[...]
LEIA-SE:
[...]
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PRAZO:
Assim, o Convênio Primitivo passará ao valor **de R$ 582.206,40 (Quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos)**.
[...]
AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

Acreúna, 22 de Março de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:31920C11

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº. 001/2023
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI
O Município de Bom Jesus, Estado de Goiás, através do presente faz saber, que as empresas credenciadas: AVIVA AMBIENTAL S/A CNPJ 28.799.267/0001-00 e BR SANEAMENTO BASICO E

RENOVAVEL LTDA CNPJ 30.926.165/0001-50, no procedimento do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bom Jesus-GO, para que as mesma no prazo de 30 dias apresenta o objeto conforme o edital, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO no endereço Praça Sebastião Antônio Oliveira Nº 33 - Centro, Bom Jesus -GO, CEP: 75.570-000, maiores informações através do Telefone (64) 3608-8900, Site: bomjesus.go.gov.br, Email: licitação@bomjesus.go.gov.br

Bom Jesus - GO, 24 de março de 2023.

STENIA ALMEIDA CASTRO
Gestora do Público
Município de Bom Jesus-GO

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:DC839536

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Execução de Projetos de Limpeza Urbana,** Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15:00hs** do dia **de 30 março de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br,

Campos Verdes GO, 24/03/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:FC1F894D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, informa aos interessados que realizará no dia 12 DE ABRIL DE 2023, às 09:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS CONFORME CONVÊNIO N° 913693/2021, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 24 de MARÇO de 2023

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:BCD399E6

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

O MUNICÍPIO DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, informa aos interessados que realizará no dia 12 DE ABRIL DE 2023, às 14:00 horas, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 24 de março de 2023

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:5B8B1D68

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 044/2023
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O **N° 050/2023.**
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: 49.018.247 KAWAN VASCO FERREIRA DE LIMA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 49.018.247/0001-24, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDA NA AV. PEDRO GABRIEL FREITAS, Nº 600, QD. 07, LT. 15, CASA 02, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, VICENTINÓPOLIS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR **KAWAN VASCO FERREIRA DE LIMA**, PORTADORA DO CPF Nº 090.558.211-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROGRAMADOS NO CALENDÁRIO ESPORTIVO DE 2023 EM DIVERSAS MODALIDADES PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE JANDAIA - GO.** ASSINATURA: 24/03/2023. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA **ATÉ O DIA 31/12/2023. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 24 DE MARÇO DE 2023 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:8758685B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇAO
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **10/04/2023 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2023** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preço para aquisição de gêneros de alimentação em geral, visando atender as Secretarias e Fundos do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 24/03/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7FA2AF34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇAO
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **11/04/2023 às 08h:30min**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **registrar preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletricista, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde e do Município de Jandaia.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 24/03/2023.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:25898258

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 01530/2023/ADM
Pregão Presencial 006/2022
ARP nº 012/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Hidratado, Diesel S500 e Diesel S-10) na cidade de Mundo Novo, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para o Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado **PORTAL DO PETROLEO VII E DERIVADOS LTDA.**
CNPJ(MF) 10.694.228/0001-82
Valor Global Registrado: **R$ 3.988.640,0000 (três milhões novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).**
Validade: **24/03/2023 a 24/03/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 24 de março de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:A7AE3576

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 01395/2023/ADM
Pregão Presencial 007/2022
ARP nº 013/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10) na cidade de Santa Terezinha de Goiás - Goiás, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para abastecimento de ambulâncias do Município de Mundo Novo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.**
Fornecedor Registrado: **PORTAL DO PETROLEO E DERIVADOS LTDA**
10.940.378/0001-29.
Valor Global Registrado: **R$ 322.430,0000 (Trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta Reais).**
Validade: **24/03/2023 a 24/03/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 24 de março de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:DCE71E1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação nº 1087/2023/ADM
Processo Administrativo nº 01087/2023/ADM
CONTRATO Nº 008/2023/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-ADM**
Objeto: – **Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Casa de Apoio de Mundo Novo, conforme processo técnico de engenharia**.
Contratado: **FELLIPE BORGES MELO, CNPJ nº 26.986.437/0001-30**
Valor: **R$ 14.806,40 (quatorze mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos).**
Data da assinatura do contrato: **17 de fevereiro de 2023**.
Vigência do Contrato: **17 de fevereiro de 2023 a 17 de abril de 2023**

Mundo Novo – Goiás, **24 de março de 2023**

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:924D692A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 207

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **663/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 207/2023**, objetivando a aquisição de GELO para manutenção da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CASSIA MIRANDA ALVES 04728111180, inscrita no **CNPJ nº 41.603.061/0001-20**, pelo valor total de **R$ 108,00 (cento e oito reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 24 de março de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:74BD9933

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DE ACS, MOTORISTA E PROFESSOR PII** para o **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo Edital n° 001/2022, - O edital pode ser encontrado na integra no Diário Oficial dos Municípios, FGM- Federação Goiana dos Municípios, no endereço eletrônico https://inepbrasil.selecao.net.br/ .

Palestina de Goiás-Go, 14 de março de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:56AFF72B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2023
PROCESSOS Nº 742;751;754 e 759/2022

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.317.378/0001-49, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.545.538/0001-96, com sede na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Portelândia – GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 860.622.201-15, decreto de nomeação nº. 42/2021, torna público o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP,** do Tipo **Menor Preço Por Item,** com a finalidade de **Futura, eventual e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higienização e material de copa e cozinha,** na forma das especificações técnicas e objetivos constantes Termo de Referência que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Abertura: O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **13/04/2023 às 09:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Portelândia-GO, 01/03/2023.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES
CPF sob o nº 860.622.201-15
Gestora E Secretaria Municipal De Assistência Social
Decreto Municipal Nº 042, De 04 De Janeiro De 2021

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:A60D0AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 180/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 180/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gênero alimentícios (ovos de pascoa), destinado a doação aos alunos da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gênero alimentícios (ovos de pascoa), destinado a doação aos alunos da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, para atender as atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gênero alimentícios (ovos de pascoa), destinado a doação aos alunos da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 5.478,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 180/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte,

Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **296**, Sub Elemento: **07,** Recurso: **MOVIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

p

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:A20C1A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 181/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 181/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gênero alimentícios (ovos de pascoa), destinado a doação aos alunos da Escola Municipal Dona Levinda Maria de Rezende ".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gênero alimentícios (ovos de pascoa), destinado a doação aos alunos da Escola Municipal Dona Levinda Maria de Rezende, para atender as atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gênero alimentícios (ovos de pascoa), destinado a doação aos alunos da Escola Municipal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 181/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **296**, Sub Elemento: **07,** Recurso: **MOVIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recursos: **101**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

p

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:4CE1344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 079/2022

Contrato n. 079/2022
Processo administrativo n. 229/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, estabelecido à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 999.787.331-91, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4381643/SSPGO, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO;

CONTRATADA: Empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula terceira do contrato primitivo (Do Objeto) e Cláusula Quarta (Do Valor), passando prover os valores abaixo, nos termos da Lei 8.666/93.

Gasolina comum:------ ---R$ 5,89
Diesel S-500 comum: ----R$ 5,89
Diesel S-10: ----------R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

DATA DA ASSINATURA: aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do FME

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:04D87D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSOS Nº 163/2023

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.317.378/0001-49, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** com sede na Praça Santos Dumont s/n, Centro, Portelândia – GO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura, a Sra. **HELENAMAR BORGES DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 335.541.451-49, decreto de nomeação nº. 87/2022, torna público o procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do Tipo **Menor Preço Por Item,** com a finalidade de **Contratação de empresa para prestação de serviços em locação de fechamentos metálico com 400 metros, tendas, arquibancada c/ 04 degraus com passarela c/ madeirite naval reforçado e ferro fundido com 100 metros de comprimento e banheiros químicos (Tipo contêiner) e Tendas,** para realização da 12º Festa do Carreiro, que será realizada nos dia 18, 19, 20 e 21 de Maio de 2023, na forma das especificações técnicas e objetivos constantes Termo de Referência que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Abertura: O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura da sessão pública ocorrerá no dia **11/04/2023 às 09:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Portelândia-GO, 01/03/2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretario Municipal de Governo
Decreto Municipal nº 008, 04 de Janeiro de 2021
CPF/MF sob o nº. 460.746.431-72

HELENAMAR BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro
CPF/MF sob o nº. 335.541.451-49
Decreto De Nomeação Nº. 87/2022

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:122E6826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 077/2022

Contrato n. 077/2022
Processo administrativo n. 698/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: Empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06,

Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo.

OBJETO – – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Do Objeto) e Cláusula Quarta (Do Valor), passando prover os valores abaixo, nos termos da Lei 8.666/93.

Gasolina comum: --------R$ 5,89
Diesel S-500 comum: ---R$ 5,89
Diesel S-10: ----------R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

DATA DA ASSINATURA: aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:38C176AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 078/2022

Contrato n. 078/2022
Processo administrativo n. 771/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.488.761-06 e portador da Cédula de Identidade de n. 4972195, expedida pela PC-GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: Empresa **EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.487.371/0001-02 e Insc. Est. sob o n. 10.287.959-1, estabelecida na Av. Goiás, Quadra 28, Lotes 09 e 10, no Setor Sul, em Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representada neste ato pelo proprietário, Sr. **JOSÉ DONIZETE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1155124 (SSP/GO), regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 27375404100, residente e domiciliado na AV: Macário Subutil de Oliveira n° 1581, Quadra 46, Lote 06, Centro, Município de Alto Taquari/MT e **VALESKA DANTAS DA COSTA**, gerente administrativo.

OBJETO – Considerando a necessidade de a Administração alterar a Cláusula Terceira do contrato primitivo (Do Objeto) e Cláusula Quarta (Do Valor), passando prover os valores abaixo, nos termos da Lei 8.666/93.

Gasolina comum:------ --R$ 5,89
Diesel S-10: ----------R$ 5,99

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do primitivo Contrato.

DATA DA ASSINATURA: aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Gestora FMS

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:E0725734

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.081, DE 24 DE MARÇO DE 2023

"*Faz recondução da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e contém outras providências*"

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o disposto nos incisos VI e XXXVIII do artigo 85 da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e em conformidade com a Lei nº 3.187, de 16 de Novembro de 2015:

CONSIDERANDO que o §1º do art. 11 da Lei Municipal nº 3.187 de 2015, prevê a recondução por uma vez do Conselho homologado por Decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO as nomeações homologadas pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 12.904 de 2021 e do Decreto nº 13.047 de 2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reconduzidos para o mandato de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei e nos Decretos nº 12.094/2021 e nº 13.047/2022, os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quirinópolis, a saber:
Parágrafo primeiro: Os representantes do Poder Público Executivo Municipal nomeados, terão estabelecidas as suas funções da seguinte forma:
a) Secretaria de Promoção e Assistência Social
Titular: Daiane Ribeiro Arantes
Suplente: Rônia Faria Antunes
b) Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Mayara Dias da Silva
Suplente: Ana Claudia Franco Florentino
c) Secretaria Municipal da Educação
Titular: Iuza Divina Gonçalves da Silva
Suplente: Idelvar Aparecida da Silva
d) Secretaria Para Assuntos Extraordinários
Titular: Priscila Pereira Rocha Bailão
Suplente: Thiago Faria de Lima

Parágrafo segundo: Os representantes das Classes Profissionais e Entidades Não Governamentais nomeados, terão estabelecidas as suas funções da seguinte forma:
a) Brigada Mirim Ambiental de Quirinópolis-BMA
Titular: Edvaldo Antônio de Souza
Suplente: Maria Pereira da Silva
b) Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Quirinópolis GO
Titular: Conrado Venâncio de Melo
Suplente: Maykon Antônio de Rezende
c) Associação de Apoio Nova Era
Titular: Cristina Ferreira Pinheiro
Suplente: Francisca das Chagas Ferreira
d) Pastoral da Criança
Titular: Marieta Martins Costa
Suplente: Maria Aparecida Buranelo Sacardo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 24 de março de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:6F20AD52

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **10 de abril de 2023, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** na modalidade **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados com relação a implantação de solução completa de telefonia IP e gerenciamento do sistema baseado em PABX IP (ASTERISK), contendo software nativo para gerenciamento da plataforma, visando promover maior eficiência e melhorias na qualidade da comunicação, viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da administração pública municipal e seu sistema legado. O Objeto desta licitação compreende: Implantação, Instalação e configuração de Ramais Telefônicos IP; Manutenção da Central PABX IP (analógico e digital), Servidor IP (ASTERISK) e Gerenciamento do Software de Telefonia IP existentes na Prefeitura Municipal de Quirinópolis-Goiás,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 054/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/

.

Quirinópolis – GO, aos 24 dias do mês de março de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D289202B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 117/2022

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 117/2022

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 117/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços especializados de natureza contínua e essenciais no perímetro urbano, os serviços visam manter o asseamento em vias e logradouros públicos, compreendendo os serviços de varrição consistem na operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar os resíduos existentes nas vias, nos dois lados, inclusive junto aos canteiros centrais, no caso de avenidas, excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, tampas de garrafas, tocos de cigarros, etc., conforme quantidades e especificações no Termo de Referência anexo ao processo de Dispensa, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **LOC-SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, i**nscrita no CNPJ nº 37.408.630/0001-00, com sede em Goiânia-GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 30 de abril de 2023 no valor de R$ 273.042,70 (duzentos e setenta e três mil, quarenta e dois reais e setenta centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 24 de março de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FE27617E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 010/2023

O Município de Rialma/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO ao Edital n° 010/2023, cujo objeto é aquisição parcelada de leites e suplementos especiais, retira os itens 40 e 41 do edital, tendo em vista que foram descontinuados pelo fabricante. O Edital e maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma - GO. Fone (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: www.rialma.go.gov.br.

Rialma – GO, 24 de março de 2023.

SHARA EVELLYN TEIXEIRA CHAVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:15812F84

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCURADORIA
ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 001/2023.

Dispõe sobre a desnecessidade de análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município em processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor (art. 75, I e II, da Lei n. 14.133/21), desde que obedecidos os requisitos previamente elencados no Parecer nº. 001/2023-PGM e atendido o *checklist* anexo à presente.

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, por intermédio do Procurador Geral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso V, do artigo 15 da Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022, dispõe:

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar os processos de contratação direta em decorrência de baixo valor, por se tratar de processos de baixa complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade e segurança às contratações da Administração Pública relacionadas a compras e aquisições de baixo valor, mediante o uso de *checklist* e minuta contratuais e editais padronizados;

CONSIDERANDO que medidas similares são adotadas por variados entes administrativos, a exemplo da Advocacia-Geral da União - AGU, conforme Orientação Normativa nº 46, de 26 de fevereiro de 2014, e a Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o §5º, do art. 53, da Lei nº 14.133/21, que preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

RESOLVE:

Instituir o presente regulamento para conhecimento de todos os setores da Administração pública Municipal interessados:

Art. 1º. É admissível juridicamente a dispensa de licitação em razão do baixo valor, com fundamento no inciso I e II, do art. 75, Lei n. 14.133/2021, c/c anexo do Decreto nº 11.317/2022, desde que os agentes públicos se atentem aos preceitos jurídicos indicados no Parecer Referencial nº 001/2023, da Procuradoria Geral do Município e o *checklist* definidos nos anexos I e II.

Art. 2º. É dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município de Quirinópolis, nas contratações com fundamento nos incisos I ou II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º. A minuta contratual somente será exigida nos casos em que se opte pela formação de instrumento contratual, em consideração ao caráter facultativo disposto no inciso I, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações fundamentadas na dispensa em razão do baixo valor, podendo ser substituída por outros instrumentos hábeis, a exemplo da nota de empenho, a qual sua utilização é recomendada no parecer jurídico referencial constante no anexo I.

Art. 4º. É de competência do órgão interessado, a análise e verificação de conformidade dos processos de dispensa de licitação em razão do baixo valor, para que estejam adequados ao *checklist* constante no anexo II e minutas/edital padronizados quando utilizados.

Art. 5º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria-Geral do Município de Quirinópolis/GO

Quirinópolis/GO, 23 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DIAS SILVA
Procurador Geral do Município

ANEXO I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer Referencial nº 001/2023.
Assunto: Dispensa a licitação fundamentada no inciso I e II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.
Processo Administrado nº _____/20_____.

Ementa: CONSULTA JURÍDICA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. PADRONIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, I E II, DA LEI N. 14.133/21. AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE A DEMANDAR ANÁLISE ESPECÍFICA. *CHECKLIST*.

1. RELATÓRIO.

Tratam os autos de procedimento administrativo licitatório, com fito de opinar acerca da possibilidade jurídica de contratações diretas, com fundamento nos incisos I e II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, serem realizadas sem manifestação específica e caso a caso pela da Procuradoria-Geral do Município.

Para tanto, com fulcro nos incisos V e IX, do artigo 15, da Lei Complementar nº. 68, de 08 de novembro de 2022, segue logo abaixo o Parecer Referencial fundamentado.

É O RELATÓRIO QUE BASTA, PASSO A OPINAR.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
2.1. DA PADRONIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DISPENSA DE PARECER ESPECÍFICO.

De início, destaque-se que o *caput* do art. 53, da Lei n. 14.133/21 prevê ao final da fase preparatória, a necessidade de parecer jurídico prévio, pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração, quanto aos editais de licitação. No §4º do mencionado artigo, ficou estabelecido que o controle prévio de legalidade também será exercido sobre as contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões e atas de registro de preços ou outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ou seja, tal como na Lei n. 8.666/93, o controle de legalidade prévio pelo órgão de assessoramento jurídico é requisito formal prévio à contratação o controle de legalidade prévio pelo órgão de assessoramento jurídico, de modo que o negócio jurídico e o respectivo procedimento venha a homenagear os princípios e regras presentes no ordenamento jurídico, tudo em defesa e promoção do interesse público.

O §5, do art. 53, da Lei n. 14.133/21 enunciou a possibilidade expressa que, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, seja dispensada a análise jurídica, considerando os casos de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou quando da utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Conforme previsto na alínea a), do inciso I, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 68, de 08 de novembro de 2022, a Procuradoria Geral do Município – PGM, é órgão enumerado como de gestão estratégica da Administração Direta, sendo competente conforme incisos V e IX art. 15, para emitir pareceres, leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal.

Art. 15.**A Procuradoria Geral do Município**, dirigida pelo ocupante do cargo de Procurador Geral, possui o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de remuneração, iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas de Secretário Municipal, é o órgão responsável pelo assessoramento jurídico, representação judicial e extrajudicial do Município e que, sem prejuízo de outras competências previstas em lei, tem as seguintes atribuições regimentais:
(...)
V–a emissão de pareceres, normativos ou não, para interpretação daConstituição Federal, daConstituição Estadual, daLei Orgânica do Município, das leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos da Administração Municipal;
(...)
IX–a orientação na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos normativos de competência do Prefeito Municipal ou dos Secretários Municipais;

Dessa forma, enquanto órgão de assessoramento jurídico, tendo por competência a uniformização de entendimento jurídico a ser aplicável ao Município de Quirinópolis/GO, importante que promova atos tendentes a aumentar a padronização dos procedimentos e conteúdos negociais, de modo a dar concretude aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica.

Some-se a isso, o entendimento Lei n. 14.133/21 prevê a padronização administrativa como diretriz a ser seguida pela Administração Pública, consoante se identifica:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
(...)
IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
(...)
§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do**caput**ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do**caput**deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
(...)
Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
(...)
§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Dessa forma, ante a eventual existência de minutas de editais e contratos, padronizados a regra é, portanto, a necessidade de utilização do modelo instituído por meio de Instrução Normativa, salvo se houve justificativa por parte do órgão administrativo acerca da necessidade específica de emissão de parecer jurídico de caso extraordinário.

Ante tais premissas, será feita a análise referencial da hipótese de dispensa de baixo valor, assim como confecção de *checklist*, que acompanham a presente Orientação Normativa da Procuradoria Geral do Município nº. 001/2023.

2.2 DA HIPÓTESE LEGAL DE DISPENSA EM RELAÇÃO AO VALOR.

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, que determina que, **ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

No momento, a regulamentação geral para as licitações está prevista, em âmbito nacional, na Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 14.133/21, até 01º de abril de 2023, data a partir da qual será revogada a lei anterior. No presente caso, considerando que a orientação normativa se refere à Lei n. 14.133/21, a dispensa de licitação será analisada a partir dessa lei e outras que vierem lhe suceder.

Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público. No entanto, existem situações que possuem características específicas, tornando impertinentes, inconvenientes, impossíveis ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais.

Considerando, portanto, a realidade fática e que nem sempre a licitação será viável, por ausência de competição ou conveniência para o atendimento do interesse público, a Constituição admitiu que a lei definisse casos de contratação direta, desde que a decisão seja devidamente motivada no sentido de demonstrar a hipótese legal de desnecessidade do procedimento.

Cumpre observar, inclusive, que as hipóteses de contratação direta, doutrinariamente, são comumente divididas em três subespécies, quais sejam: licitação dispensada, licitação dispensável e licitação inexigível.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no art. 75 da Lei n° 14.133/21. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade.

Segunda precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, no que tange à licitação dispensável e à licitação inexigível:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor. Isso porque, a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de pequena monta, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica Marçal:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Corrobora com o entendimento o doutrinador Lucas Rocha Furtado:

Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.

A referida hipótese de dispensa encontra-se prevista no inciso I e II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
(...)
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do**caput**deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do**caput**deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
(...)
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)

Aplicando-se os dispositivos acima elencados, **entende-se que a licitação é dispensável:**
no caso de obras, serviços de engenharia e manutenção de veículos automotores **ATÉ O VALOR DE R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme previsto no anexo do Decreto nº11.1317/2022;
no caso de outros serviços e compras, **ATÉ O VALOR R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos),** conforme previsto no anexo do Decreto nº11.1317/2022;

Outro aspecto a ser considerado, é que o objeto negocial não pode referir-se a parcelas e uma mesma obra, serviço, compra ou alienação maior. Ou seja, veda-se, peremptoriamente, a fragmentação de um objeto, podendo, nesses caso ser considerado fraude. Destarte, se há homogeneidade, similaridade e finalidade comum, necessário que se faça a contratação considerando o objeto global, sendo ilícita a fragmentação deliberada para que recaia nos valores próprios à dispensa.

A Nova Lei de Licitações trouxe critérios mais específicos sobre o ponto, determinando que, como limite a ser contratado:

i) considera-se o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora (anualidade), assim como; **ii)** o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (homogeneidade).

Existe, portanto, dois limites legais expressos a título de fracionamento. O primeiro referente ao período temporal em que devem ser consideradas as despesas para efeitos de consideração do limite; e o segundo no que tange à homogeneidade e finalidade comum dos objetos contratados.

Com efeito, o §7º, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, excepciona dos referidos limites de contratações de até **R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos)**, conforme disposto no anexo do Decreto nº11.317/2022, que tenham por objeto serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças.

Sobre o tema, Ronny Charles pondera que:
Em nossa opinião, o fracionamento ilícito apenas deve ser caracterizado quando o gestor fraciona a pretensão contratual; quando era impossível a ele prever esta necessidade e atender tais necessidades através de uma licitação. Quando esse planejamento ou previsão conjunta não se apresentarem factíveis, a alegação de fracionamento ilícito pode ser afastada. Vale observar que a observância dos critérios "anualidade" e "mesma natureza" é combinada; ou seja, descumprindo um deles, a dispensa de pequeno valor poderá ser considerada irregular.

Lado outro, nos termos do art. 5º da Lei n. 14.133/2021, são princípios afetos à nova lei, dentre outros, **O PLANEJAMENTO, A EFICIÊNCIA E A COMPETITIVIDADE**. Dessa forma, é dever dos órgãos administrativos, a partir dos dados que dispõem, organizarem-se de modo a realizar as

licitações e registros de preços necessários às demandas administrativas, havendo restrição clara quanto às circunstâncias em que autorizada a contratação direta para satisfação de suas necessidades.

Conforme §3º, do art. 75 da Lei n. 14.133/21, as contratações por dispensa em razão do valor serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Criou-se, portanto, uma preferência legal para que tais dispensas, em que o mais importante é a economicidade, sejam objeto de divulgação pública e previa, de modo que outros interessados possam ofertar propostas à Administração. Nesse sentido, tendo em vista o comando se tratar de uma preferência normativa, deverá ser sempre atendida, não havendo margem de discricionariedade ao administrador.

Em resumo, se o valor do objeto contratual, considerada sua natureza, for igual ou abaixo dos patamares acima referidos, **é desnecessário realizar o procedimento licitatório**, podendo o gestor indicar as razões que justificam sua demanda e o fundamento legal que autoriza a contratação direta em razão do baixo valor, respeitados os limites ora abordados e os demais requisitos legais acima mencionados.

2.3 DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST.

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21 e seus incisos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para tanto, é elaborado por este órgão de assessoramento jurídico *checklist*, que já detalha, com o respectivo fundamento legal, os documentos necessários à regularidade formal do procedimento a ser adotado. O referido *checklist* encontra-se no anexo II da Instrução Normativa que institui o presente parecer jurídico referencial, sendo recomendado a sua observância para que o processo tenha o seu tramite regular.

2.4 DA MINUTA PADRÃO.

Por se tratar de dispensa em razão do valor, todas as contratações feitas com fundamento no inciso I e II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, em face do caput do art. 95 da mencionada lei, poderão, ao invés de minuta contratual, utilizar outros instrumentos hábeis, a exemplo da carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 95 e seus incisos. Vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto noart. 92 desta Lei.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá acompanhar a orientação normativa a minuta padrão, que segue o art. 92 da Lei n. 14.133/21.

Como recomendação, oriento a utilização da nota de empenho por se tratar de procedimento menos burocrático, vindo a privilegiar o princípio de celeridade processual afeta às necessidades da administração.

Em arremate, cumpre advertir que é estritamente proibida a combinação de conteúdo da nova lei de licitações, Lei n. 14.133/21, com os dispositivos da Lei n. 8.666/93.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, ante aos propósitos apresentados no parecer, a Procuradoria Geral do Município, entende que é admissível juridicamente a dispensa em razão do baixo valor da contratação, com fundamento no inciso I, II, art. 75, da Lei n. 14.133/2021, desde que seja realizado de acordo o procedimento legal, e aos preceitos jurídicos acima descritos, sem prejuízo do cumprimento do *checklist* já pré definido.

É o parecer. SMJ.

Procuradoria-Geral do Município de Quirinópolis/GO.

Quirinópolis/GO, 23 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO DIAS SILVA
Procurador Geral do Município

ANEXO II

CHECKLIST PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO BAIXO VALOR.

(Contratação Direta – fundamentada nos incisos I e II do Art. 75 da Lei 14.133/2021).

Item	Descrição	Dispositivo	SIM/NÃO	Obs.
1	Existência de documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar, análise de riscos, se for o caso, termo de referência, se for o caso, (assinado pela autoridade competente), projeto básico ou projeto executivo. Obs: No mínimo, deverá existir Termo de Referência, contendo os elementos definidos no art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/21 e, no caso das compras, as informações complementares presentes no art. 40, §1º, da mesma lei.	Art. 72, inciso I, da Lei n. 14.133/21.		
2	Estimativa de despesa, que deverá ser calculada estabelecida a partir do procedimento de pesquisa de preços, conforme art. 23 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Art. 72, inciso II, e art. 23 da Lei n. 14.133/21.		
3	Parecer jurídico e Pareceres técnico, **se for o caso**, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos.	Art. 72, inciso III, da Lei n. 14.133/21.		
4	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários, de acordo com o respectivo cronograma. Obs.: Para tanto, juntar a Solicitação Financeira devidamente autorizada, com a declaração de compatibilidade orçamentária e financeira.	Arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei n. 14.133/21. Art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.		
5	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, a fim de colher outras propostas, ou justificativa acerca de não atendimento à preferência de prévia divulgação.	Art.75, §3º, da Lei 14.133/21.		
6	Documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica/econômica, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS. Deverá, também, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e cadastros locais de suspensão, impedimento ou inidoneidade.	Arts. 72, inciso V, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/21. Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/21		
7	A razão da escolha contratado	Art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/21		
8	Justificativa de preço, mediante pesquisa de preços realizada de acordo com o art. 23 da Lei n. 14.133/21.	Art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/21.		
9	Autorização emitida pela autoridade competente.	Art. 72, inciso VIII, da Le 14.133/2021		
10	Documento assinado pela autoridade competente informando que foram observados o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.	Art. 75, §1º, da Lei 14.133/21.		
11	Minuta do contrato ou instrumento equivalente. Obs. 1: conforme art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, é dispensável o instrumento contratual no caso dispensa de licitação em razão de valor. Nesse caso, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço	Art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21.		
12	A publicação do ato que autoriza a dispensa no sítio eletrônico oficial da Administração e no PNCP,	Arts. 72, parágrafo único, 94 e 174 da Lei n. 14.133/21.		

ANEXO III

Termo de Conformidade.

DECLARO, para todos os fins de direito a quem possa interessar, que o processo administrativo nº:_____/20_____, encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se a situação concreta de acordo com a Orientação Normativa: _____/20____, que instituiu o Parecer Jurídico Referencial nº:_____/20_____.

Quirinópolis/go, _____ de _____ de _____.

_____
Agente Público.

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:C7253CD3

